DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 27 de fevereiro de 1976 — ANO IX - Nº 33

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.177 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Designar SILVINO FERNANDES DE SOUZA, Diretor da Divisão Financeira da Secretaria de Segurança Pública, LUIZ GONZANGA QUIXADA e JOAO DE AVILA SILVA, Assessores do Departamento de Trânsito, JOSÉPHINA BATISTA TAVEIRA, servidora da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA, Assessora de Secretaria do Governo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para definir a Estrutura Financeira e Orçamentária da Autarquização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO Nº 3178 DE 25 DE fevereiro DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.277 de 5 de dezembro de 1 975, combinado com o Art. 7º da Lei nº 6.280 de 9 de dezembro de 1 975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) na seguinte dotação Orçamentária.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis 1.850.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da própria Secretaria de Administração.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas... 1.850.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 - Administração Geral e Atividade 2 035 - Manutenção das Atividades do Centro de Seleção e Treinamento.

Art. 4º - Fica alterado na forma do anexo do presente Decreto as Cotas Trimestrais da Atividade mencionada no Artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1976
889 da República e 169 de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA — FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cr$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1400.03070212.035	Manutenção das Atividades do Centro de Seleção e Treinamento - CEST					
	- Pessoal e Encargos Sociais	990.000	1.540.000	2.040.000	430.000	5.000.000
	- Outras Despesas Correntes	250.000	600.000	550.000	200.000	1.600.000
	- Capital	150.00	325.000	225.000	100.000	800.000
	TOTAL GERAL	1.390.000	2.465.000	2.815.000	730.000	7.400.000

DECRETO Nº 3182 DE 26 DE fevereiro DE 19 76

Destaca Recursos Orçamentários para o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Item II do Art. 20 da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1 960, e tendo vista o que consta no Processo nº 006845/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica destacado, do anexo Orçamentário da Secretaria de Administração, para utilização pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos os valores constantes do quadro anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 defev. de 1976.
88º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3182 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 976.

1400.03070212.035 - Manutenção das Atividades do Centro de Seleção e Treinamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.935.222,02
02	Despesas Variáveis	1.945.521,00
3.1.2.0	Material de Consumo	400.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	398.608,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	785.520,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3	Salário-Família	90.200,00
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	600.000,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6	Pessoas	200.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	400.000,00

Secretaria do Governo

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear REMNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, Código NS.715.7-C, matrícula nº 6.735, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS. 102.1, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-05, de Assistente Técnico, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO DE OLIVEIRA TORRES, Escriturário, nível 10, matrícula nº 9.780, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Pessoal , da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar a pedido, JOSÉ GONTIJO DE REZENDE, Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula nº. 11.226, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-06, de Diretor da Divisao de Administração Geral, da Administraçao Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1.976

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 22.596/74,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 9 de setembro de 1974, publicado no "Distrito Federal" nº 141, de 13 do mesmo mês e ano, que aposentou FRANCISCO VICENTE MARTINS, no cargo de Pedreiro, nível 9—B, matrícula nº. 16.414, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I e 102 item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, REGINA HELENA VASCONCELOS ABREU, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº. 3521, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Funcão em Comissão, símbolo FC-10, de Oficial de Gabinete do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº30.316/75,

R E S O L V E:

EXONERAR "ex officio", nos termos do Parecer 575 H, do Consultor-Geral da República, JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, do cargo de Servente, nível 5, matrícula nº 16.803, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIEL PEREIRA LIMA, Mestre de Obras, nível 13-B, matrícula nº. 15.722, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-14, de Assistente da Divisão de Vigilância e Limpeza da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atirbuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ DIVAL

SOUZA SANTOS, Agente Administrativo, Classe D, Código SA-401.5, matrícula nº. 4.054, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissao, Símbolo FC-8, de Chefe do Protocolo Geral da Divisao de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DESIGNAR VALDECY FERREIRA LIMA, Agente Administrativo, Classe D, Código SA-401.5, matrícula nº. 9.658, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Assistente da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 33.694/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA ALZIRA DE ALMEIDA MARTINS, Professor de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula nº 7.847, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 24 de novembro de 1975.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 004563/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JULIA FRANCISCA GUIMARÃES DE MORAES, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula nº 8.648, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 004017/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido HENY GOMES MENÊSES, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula nº 5.011, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR JORGE CAETANO, matrícula nº 18.357, para exercer a Função de Membro da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inc. II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.008/76,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, JOÃO DE SOUSA LIMA, do cargo de Guarda, nível 8-A, matrícula nº 1.625, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.745/76,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, DIRCE BEATO, do cargo de Telefonista, nível 6-A, matrícula nº 12.781, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 4 de janeiro de 1976.
Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MUNUSIER

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei np 3 U5Xn de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA IMACULADA CARVALHO PIRES, Professor de Ensino Elementar, nível Q 13-B, matrícula n.º 3 203, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símblo FC-6, de Assistente da Divisão de Documentação da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Procuradoria Geral

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, LEILA MARCONDES, matrícula nº. 18.499, da Função em Comissão, símbolo FC—10, de Secretária-datilografa do 1º. Subprocurador-Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 20 de fevereiro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VILMA BATISTA NUNES MORAES, matrícula nº. 18.495, da Funçao em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor Auxiliar do 1º. Subprocurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 02 de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1.976

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 053.216/76
INTERESSADO: VIAÇAO ALVORADA LTDA.
ASSUNTO: Encaminha planejamento, sugerindo a referida empresa, operar nas linhas conforme propostas.

Senhor Governador:

Tem sido uma constante nos trabalhos desta Secretaria o estudo sobre os transportes coletivos, visando a dotar o Distrito Federal de um sistema compatível com as necessidades de sua população.
Paulatinamente, as soluções vão sendo equacionadas e a meta primordial é o atendimento aos núcleos habitacionais mais carentes de meios de transporte, como é o caso da Ceilândia, cujos dados constam do presente processo.
Dentre os fatores considerados, que nos levam à criação das novas linhas de transporte ligando a Ceilândia-Norte e Sul - ao Hospital Distrital de Taguatinga e, ao centro daquela cidade, é o de propiciar à população usuária maior facilidade de locomoção.
Estamos convictos de que esta medida vem de encontro às necessidades de transporte daquela área e, por isso mesmo, já foram tomadas por esta Secretaria as providências preliminares para a sua concretização, com fulcro nas disposições do Regulamento de Transportes Coletivos vigente.
Sendo a Viação ALVORADA LTDA. a empresa permissionária que atende àquele setor, está sendo a mesma autorizada a explorar 3 (três) linhas a serem implantadas, que têm as seguintes características:
1) CIRCULAR CEILANDIA NORTE/HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA:
Extensão: 22 km.
Tempo percurso: 60 minutos
Frota autorizada: 01 veículo
Frequência: 60 minutos
Terminal: Ceilândia Norte
Linha nº: 356
Tarifa adotada: Cr$ 1,00 (um cruzeiro)
Início Previsto
para operação: 19.02.76
2) CIRCULAR CEILANDIA SUL/HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA:
Extensão: 18 km
Tempo percurso: 45 minutos
Frota autorizada: 01 veículo
Frequência: 45 minutos
Terminal: Ceilândia Sul
Linha nº: 357
Tarifa autorizada: Cr$ 1,00 (um cruzeiro)
Início previsto
para operação: 19.02.76
3) CIRCULAR SETOR "M" NORTE DE TAGUATINGA/TAGUATINGA CENTRO:
Extensão: 20 km
Tempo de percurso: 64 minutos
Frota autorizada: 04 veículos
Terminal: Setor "M" Norte de Taguatinga
Linha nº: 358
Tarifa adotada: Cr$ 1,00 (um cruzeiro)
Início previsto
para operação: 19.02.76
As respectivas programações horárias e itinerárias constam das tabelas de fls. 03 a 15.
Como a criação dessas linhas importa numa considerável melhoria nos transportes para a área citada, e pretende esta Secretaria implantar novas outras linhas em outros setores, vimos submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 12 de fevereiro de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal

DE ACORDO. AUTORIZO.
Em. 18/02/76.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR.

PROCESSO Nº: 52.669/76
INTERESSADO: Secretaria de Finanças
ASSUNTO: Aquisição de veículo

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Secretário de Finanças autorização para aquisição de 1 (um) veículo DODGE DART, de quatro portas, para uso do titular da referida Pasta.
Justifica, alegando que a viatura virá substituir outra da mesma marca, considerada de manutenção anti-econômica.
A Coordenação do Sistema de Transportes Internos opinou favoravelmente no que se refere as características do veículo a ser adquirido.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição ora proposta.
Brasília, 20 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 5.508/76
INTERESSADO: JOSÉ ANGELO MARTINS DOS SANTOS, mat. 15.032—SVO
ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge.

Senhor Governador:

Solicita o servidor JOSÉ ANGELO MARTINS DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA—401.5, matrícula nº 15.032, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, autorização para acompanhar o cônjuge, removida "ex-offício" para

a Embaixada do Brasil em Santo Domingo.
Proponho a Vossa Excelência seja deferido o pedido, nos termos do art. 13 e seu parágrafo único, do Decreto—Lei nº 69, de 21 de novembro de 1974.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 028.246/75
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATENDENTES DE ENFERMAGEM — "ANAE"
ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE "CÓDIGO"

Senhor Governador:

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATENDENTES DE ENFERMAGEM — "ANAE", Sociedade civil, apolítica sem fins lucrativos, com sede provisória nesta Capital, legalmente constituída, requer à Vossa Excelência, através de seu Presidente, obtenção de um "Código" a fim de se tornar consignatária junto ao Governo do Distrito Federal.
Do exame do pedido, verifica-se que a sociedade em questão não se enquadra dentre os casos previstos pelas Leis nºs 1046, de 02 de janeiro de 1950, e 4624 de 13 de maio de 1965, que regulam a matéria.
Ante o exposto, manifesto-me contrário à concessão do "Código" requerido, por falta de amparo legal.

À superior consideração de Vossa Excelência.
Brasília, 18 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. INDEFIRO.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 30.316/75
INTERESSADO: JUVENTINO JOSE DA SILVA — Mat. 16.803 — SEF.
ASSUNTO, EXONERAÇÃO "EX OFFICIO"

Senhor Govetnador:
Trata-se de exoneração "ex officio" do servidor JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, Servente, nivel 5 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
O processo está devidamente instruído e, nada havendo a opor, proponho o seu deferimento.

Brasília, 19 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 6.155/76
INTERESSADO: JULIA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: REQUISIÇAO (PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA-GABINETE CIVIL)

"Ao Secretário de Administração
Autorizo.
Em 6/2/76
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR".

PROCESSO Nº: 22.596/74
INTERESSADO: FRANCISCO VICENTE MARTINS — MAT. 16.414
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA.
Senhor Governador:

FRANCISCO VICENTE MARTINS, matrícula nº. 16.414, foi aposentado no cargo de Pedreiro, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III e 181 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil.
Posteriormente, o Tribunal de Contas do Distrito Federal converteu o processo em diligência, após o que determinei a instauração de processo especial para apurar o alegado às fls. 31.
A Supervisão de Processos Administrativos em seu parecer de fls. 54/57, por mim aprovado, concluiu pela ocorrência de acidente em serviço sofrido pelo servidor em causa.
Assim, proponho a Vossa Excelência autorizar seja retificado o Decreto de 9 de setembro de 1974, publicado no "DF" de 13 do mesmo mês e ano, para constar a aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº. 1.711/52, combinados com os artigos 101, item I e 102 item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 23 de fevereiro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.976

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1.967,

RESOLVE:

autorizar Francisco Horta Barbosa da Silva, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1.976
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

ORGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DEPORTIVAS - A.U.D.

Atos do superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.976.

O Superintendente da Administraçao das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe e atribuída pelo inciso II do Artigo 2º. do Decreto nº. 2519 de 28 de dezembro de 1.973, combinado com o inciso III do Artigo 8º. do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº. 2520, da mesma data.

RESOLVE:
I — Dispensar a pedido, o servidor CLAUDIO ANTONIO VAZ DOS SANTOS, Assistente Técnico, EC 05, matrícula 042/AUD, a partir de 18/02/76.
II — Declara vago o Emprego em Comissão de Assistente Técnico, EC-05, TEC/AUD.
Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1976.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

Interessado: Aluizio Bezerra de Souza
Processo nº: 0093/76
Assunto: Solicita concessão de salário família pela dependente: CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
DESPACHO:
Concedo salário família a partir do mês de janeiro de 1976, conforme artº. 138 da Lei 1.711/52 e autorização do Senhor Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, exarada no processo supra citado.

Maria Lúcia Ribeiro Meireles
Chefe da Seção do Pessoal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/76-DETUR-PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SOM A SER INSTALADO NA W/3, ENTRE AS QUADRAS 506 a 510, DESTINADO AOS DESFILES OFICIAIS DO CARNARVAL DE 1976.
Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços, destinada à execução do serviço acima que o Departamento de Turismo fará realizar às 15:30 horas do dia 06 de feveriero de 1976 no 3º. andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Sala de Reuniões. O Edital, as especificações e normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridas na Seção de Material do DETUR, no local acima citado.
Brasília, 23 de janeiro de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e tendo em vista o constante do processo nº 15.045/74.

RESOLVE:
REPREENDER, o funcionário NEMESIO PEREIRA, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 9.417, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do inciso I do artigo 201, da Lei nº 1.711/52 por infringência às disposições contidas no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 2.041, de 6 de setembro de 1972, combinado com o inciso I, do artigo 83, da Lei nº 5.108/66 e incisos VI e IX, do artigo 194, da Lei nº 1.711/52.
Brasília, 20 de fevereiro de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a VALDECY FERREIRA LIMA, Assistente, Símbolo FC-8, matrícula nº 9 658, da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com o percentual de 85%(oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal no valor de CR$ 1.255,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a MARIA IMACULADA CARVALHO PIRES, Assistente, Símbolo FC-6, matrícula nº 3 203, da Divisão de Documentação da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.407,00 (hum mil e quatrocentos e sete cruzeiros)

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a MARIA ISABEL DINIZ DE CARVALHO, Chefe da Seção de Registro e Referência Documental, Símbolo FC-7, da Divisão de Documentação da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.331,00 (hum mil e trezentos e trinta e um cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a ANTONIO MARDONIO RIBEIRO, Assessor Auxiliar, Símbolo FC-5, matrícula nº 8 888, da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.649,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a JONAS COSTA LUZ, Assistente, Símbolo FC-6, matrícula nº 13 299, da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.407,00 (hum mil e quatrocentos e sete cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a JOSÉ DIVAL DE SOUZA SANTOS, Chefe do Protocolo Geral, Símbolo FC-8, matrícula nº 4 054, da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.255,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE fevereiro DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 34 037/75,

R E S O L V E :

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a SIPRIANO MARQUES DA SILVA, Chefe da Seção de Expedição, Símbolo FC-8, matrícula nº 13 772, da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, com percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de CR$ 1.255,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

1019ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº.: 16.380/74
INTERESSADO: NEUZI COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: EUCÁRIO GODINHO FILHO

DECISÃO

O Plenario da Comissao de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisao:

– "Aprovar, na íntegra, a informação do Relator EUCÁRIO GODINHO FILHO;

– Restituir o Processo ao Senhor Secretário de Administração, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador, a quem cabe decidir, no mérito, do recurso interposto por NEUZI COUTINHO DOS SANTOS (fls. 94/97, 121/123)".

Brasília, 09 de dezembro de 1975

EUCÁRIO GODINHO FILHO – PRESIDENTE
JOSÉ ANTONIO DIAS – VICE-PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL – MEMBRO

ILDEU DINIZ – MEMBRO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA – MEMBRO

Senhor Secretario de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisao, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissao de Classificaçao e Acumulação de Cargos.

Brasília, 10 de dezembro de 1975

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº.: 16.380/74
INTERESSADO: NEUZI COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.
Restitua-se o processo ao Gabinete do Governador.

Brasília, 11 de dezembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administraçao do Distrito Federal

1033ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº: 34.728/75
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MACEDO DE CARVALHO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo'.

Brasília, 27 de janeiro de 1976

EUCARIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL – MEMBRO
ILDEU DINIZ – MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA – MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS – MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 28 de janeiro de 1976

EUCARIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 34.728/75
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MACEDO DE CARVALHO - Mat. 8.695 – FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique-se e arquive-se

Brasília, 28 de janeiro de 1976

JORGE CAETANO

Secretário de Administração do Distrito Federal
(Substituto)

PROCESSO Nº: 34.303/75
INTERESSADO: PAULO HORTA BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 27 de janeiro de 1976

EUCARIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa., a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO Nº: 34.303/75
INTERESSADO: PAULO HORTA BARBOSA DA SILVA - Mat. 00024-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

PROCESSO Nº: 34.235/75
INTERESSADO: VERA LUCIA FERREIRA AMORIM
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 27 de janeiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
ILDEU DINIZ —MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V.Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO Nº: 34.235/75
INTERESSADO: VERA LUCIA FERREIRA AMORIM - Mat. 5844-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
APROVO:
Publique-se e arquive-se
Brasília, 28 de janeiro de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

PROCESSO Nº.: 34.786/75
INTERESSADO: MELANIO DE PAULA BARBOSA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 27 de janeiro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
Membro Suplente

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 28 de janeiro de 1976.

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO Nº.: 34.786/75
INTERESSADO: MELANIO DE PAULA BARBOSA
MATRICULA: 421-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 28 de janeiro de 1976.

JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

PROCESSO Nº: 34.730/75
INTERESSADO: MARCOS PRATES PAULINO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relação, adota a seguinte Decisão,

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 27 de janeiro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
Membro Suplente

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 28 de janeiro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presiente

DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE

RUBRICA CRCB/.

PROCESSO Nº: 34.730/75
INTERESSADO: MARCOS PRATES PAULINO
MATRICULA: 2.701-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.
Publique-se e arquive-se
Brasília, 28 de janeiro de 1976

JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

1034ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº.: 50.170/76
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES DE SOUSA RAMOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ILDEU DINIZ

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 28 de janeiro de 1976.

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
Membro Suplente
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE
PROCESSO Nº: 50.170/76
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES DE SOUSA RAMOS
MATRICULA: 8.707-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto
1037ª. REUNIÃO
PROCESSO Nº.: 001329/76
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TURISMO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TABELAS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota o seguinte Decisão:
"Pela aprovação das Tabelas de Empregos em Comissão e de Empregos Permanentes do DETUR, na forma em que estão propostas;
Pelo envio do processo à Secretaria do Governo, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira do que se propõe".
Brasília, 11 de fevereiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V.Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 28 de janeiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

PROCESSO Nº.: 102.838/76
INTERESSADO MARTA COSTA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ILDEU DINIZ
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do feito à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para verificar o cumprimento do horário".
Brasília, 11 de fevereiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLALU DO AMARAL MEMBRO
ILDEU DINIZ MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V.Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 11 de fevereiro de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

SEÇÃO DE POSTOS FISCAIS

Atos do Diretor

SALARIO FAMÍLIA POR EXERCÍCIOS FINDOS - DÍVIDAS RECONHECIDAS

Fl. Nº 01/76 - SPV.

Processo	Nome	Matrícula	Valor
004530/76	Nely Santos Lôbo	00945	80,00
002135/76	Antenor Clementino de Araújo	01547	1.244,00
300219/76	Ananias Roberto da Silva	02351	700,00
102774/76	João Rafael	05709	310,00
004529/76	Ondina Mendes Campos de Moraes	08792	80,00
004528/76	Arcênia Abdala Peixoto	08815	80,00
002542/76	João Batista Pontes	09667	880,00
034856/75	Antonio Thomazelly	11130	240,00
000040/76	James Areias de Souza	14092	1.281,00
005944/76	Wilson Freua	16227	840,00
005432/76	Eduardo Cavalcanti Moura	18106	240,00
002460/76	Denilson Geraldo Sampaio Rehem	18334	1.340,00
Total		Cr$.	7.315,00

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, ITEM I, do Regimento aprovado pelo Decreto Número 2978, de 14 de agosto de 1975, Publicado no'DISTRITO FEDERAL' Nº 123, de 15 de agosto de 1975, RECONHEÇO a Dívida no Valor de Cr$-7.315,00(sete mil, trezentos e quinze cruzeiros), a favor dos funcionários relacionados nesta Folha, nos Termos do Art. 1º do Decreto Nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicado no'DIÁRIO OFICIAL' de 16 de janeiro de 1968.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976.

Despachos do Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

"PROR. DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE EX. OFFICIO"

Nome: JOSÉ PEDRO GONÇALVES
Cargo: Carpinteiro nível 08—A
Assunto: PLTS EX. OFFICIO
Matrícula nº 00.743
Lotação: SEA
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8.ª anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, "Concedo EX. OFFICIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 01.01.76, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: ANTONIO BENTO DA SILVA
Cargo: Mecânico Operador nível 09-B,
Assunto: PLTS EX. OFFICIO
Matrícula n.º 10.413
Lotação: SEA
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8.º, anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, "Concedo EX OFFICIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 07.01.76, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 08 e janeiro de 1976

ANTONIO ALBERTO BOQUADY
Chefe da Seção de Processamento
de Vantagens
DCF CSP SEA

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divsão de Cadastro Financeiro
CSP SEA CDF

Despachos do diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

PROR. DE LIC. PARA TRAT. DE SAUDE EX. OFFICIO

Nome: Purcina Valadares de Castro Silva
Matrícula nº: 04.548
Cargo: Técnico de Administração nível NS-715.7
Lotação: SEA
Assuntos: PLTS EX.OFFÍCIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item II, artigo 8º anexo I, do Decreto 2978, e 14 de agosto de 1975. "Concedo EX.OFFICIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 01.12.75, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: Sabino Costa Tavares
Matrícula, nº 15.308
Cargo: Guarda nível 08
Lotação: SEA
Assunto: PLTS EX.OFFICIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item II, artigo 8º anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, "Concedo EX.OFFICIO", prorrogação, de licença para tratamento de saúde a partir de 01.01.76, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: Agostinho Pereira do Lago
Matrícula nº 10.512
Cargo: Agente de Portaria Cód. TP-602.Classe "A",
Lotação: SEP
Assunto: PLTS. EX.OFFICIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item II, ar-

tigo 8° anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, "Concedo EX.OFFICIO", prorrogação de licença para tratamento de saúde a partir de 20.12.75, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo unico, e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952Ã;
Brasília, 30 de janeiro de 1976
ANTONIO ALBERTO BOQUAGY

I - CONCEDO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (Prorrog.) ART. 93, 97 e 99, DA LEI 1711 DE 28 DE OUTUBRO DE 1952 AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS

Matrícula n°: 00.930
Funcionário: Sebastião Lima de Souza
Período: 13/11/75 a 11/01/76
LM. N°; 3.192/75-DSM.

Matrícula: 05.175
Funcionário: Lourdes Rosa Lima
Período: 16/12/75 a 09/01/76
LM. N°; 3.872/75-DSM

Matrícula: 06.128
Funcionário: Alice Tadeu Teixeira
Período: 01/12/75 a 02/03/76
LM. N°: 3.239/75-DSM

Matrícula: 06.282
Funcionário: Amadeu Campos da Silva
Período: 21/12/75 a 18/03/76
LM. N°: 3.374/75-DSM

Matrícula: 06.507
Funcionário: Sebastião Duarte
Período: 01/12/75- a 02/01/76
LM. N°: 3.390/75-DSM

Matrícula: 07.362
Funcionário: Israel José da Silva
Período: 01/12/75 a 07/01/76
LM. N°: 3.210/75-DSM

Matrícula n°: 09.244
Funcionário: Valdemir Torres Brandão
Período: 01 a 31/12/75
LM. N°: 3.260/75-DSM

Matrícula: 09.660
Funcionário Gonçalo da Costa Neto
Período: 01/12/75 a 28/02/76
LM. N°: 3.251/75-DSM

Matrícula: 09.935
Funcionário: Joaquim Luiz
Período: 29/11/75 a 27/01/76
LM. N°: 3.233/75-DSM

Matrícula: 13.779
Funcionário: Josefa Almeida e Souza
Período: 01 a 11/12/75
LM. N°: 3.751/75-DSM

Matrícula: 14.479
Funcionário: Bento Ferreira Viana
Período: 21/11/75 a 10/01/76
LM. N°: 3.228/75-DSM

Matrícula: 14.648
funcionário: Antíssimo Gonçalves da Silva
Período: 01/12/75 a 02/01/76
LM. N°: 3.240/75-DSM

Matrícula: 15.308
Funcionário: Sabino da Costa Tavares
Período: 01 a 31/12/75
LM. N°: 3.290/75-DSM

Matrícula: 15.619
Funcionário: Nicomedes Borges Dias
Período: 01/12/75 a 31/01/76
LM. N°: 3.270/75-DSM

Matrícula: 15.657
Funcionário: Natal Catelan
Período: 01/12/75 a 15/01/76
LM. N°; 3.243/75-DSM

Matrícula: 15.830
Funcionário: Idalino Marçal
Período: 25/11/75 a 24/02/76
LM. N°: 3.421/75-DSM

Matrícula: 16.331
Funcionário: Antonio Bispo Gonçalves
Período: 23/11/75 a 21/01/76
LM. N°: 3.324/75-DSM

Matrícula: 16.411
Funcionário: Damião José de Lira
Período: 01/12/75 a 30/01/76
LM. N°: 3.409/75-DSM

Matrícula: 16.426
Funcionário: José Gomes de Moura
Período: 05/12/75 a 31/01/76
LM. N°: 3.277/75-DSM

Matrícula: 16.522
Funcionário: Antonio Batista de Andrade
Período: 01 a 20/12/75
LM. N°: 3.342/75-DSM

Matrícula: 16.684
Funcionário: Elizeu Nicomédio de Souza
Período: 15/09/75 a 15/01/76
LM. N° 3.366/75-DSM

Matrícula: 16.967
Funcionário: Raymundo Faucher
Período: 05/11 a 31/12/75
LM. N°: 3.733/75-DSM

Matrícula: 17.116
Funcionário: Camilo Ribeiro Paes Landim
Período: 01/12/75 a 31/01/76
LM. N°: 3.236/75-DSM

Matrícula: 17.246
Funcionário: Icaraí José R. dos Santos
Período: 01/09 a 16/12/75
LM. N°: 3.357/75- DSM

Matrícula: 17.437
Funcionário: Manoel Bispo da Silva
Período: 10/11/75 a 08/01/76
LM. N°: 3.341/75-DSM
Brasília, 30 de janeiro de 1976
ANTONIO ALBERTO BOQUADY
Chefe da Seção de Processamento de Vantagens
DCFi CSP SEA
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP SEA GDF

Ramos
Período: 28/11/75 a 31/03/76
LM. N°: 3.200/75-DSM.

Matrícula: 09.943
Funcionário: Manoel Liberato Ferreira
Período: 12/12/75 a 12/02/76
LM. N°: 3.334/75-DSM.

Matrícula: 10.743
Funcionário: Sigefredo Pereira da Silva
Período: 28/11/75 a 26/01/76
LM. N°: 3.392/75-DSM.

Matrícula: 11.320
Funcionário: Francisco Ferreira do Nascimento
Período: 11/12/75 a 08/02/76
LM. N°: 3.391/75-DSM

Matrícula: 11.339
Funcionário: José Muniz Pereira
Período: 10/12/75 a 05/01/76
LM. N°: 3.308/75, 3.347/75 e 3.398/75-DSM.

Matrícula: 11.557
Funcionário: Raimundo Cassimiro Gomes
Período: 16/12/75 a 14/03/76
LM. N°: 3.348/75-DSM

Matrícula: 11.951
Funcionário: Alcebíades Francisco Gualberto
Período: 16/11/75 a 30/01/76
LM. N°; 3.304/75-DSM

Matrícula: 12.279
Funcionário: Luiz Pereira Leão Filho
Período: 23/12/75 a 07/01/76
LM. N°: 3.410/75-DSM

Matrícula: 12.664
Funcionário: Aristeu Ribeiro Neto
Período: 17/10 a 31/12/75
LM N°: 3.330/75-DSM

Matrícula: 12.852
Funcionário: Waldemar Fernandes Ribeiro
Período: 01/11 a 31/12/75
LM. N°: 3.406- DSM

Matrícula: 12.930
Funcionário: João Carlos Bastos
Período: 01 a 31/12/75
LM. N°: 3.249/75-DSM

Matrícula: 13.394
Funcionário: José Firmino de Araújo
Período: 19/12/75 a 17/01/76
LM. N°: 3.385/75-DSM

Matrícula: 13.546
Funcionário: Adelino Evandro da Silva
Período: 02/12/75 a 02/03/76
LM. N°: 3.245/75-DSM

Matrícula: 13.553
Funcionário: Antonio Coutinho Carvalho
Período: 01/12/75- a 31/01/76
LM. N° 3.242/75-DSM

Matrícula: 13.666
Funcionário: Reoran e Mattos
Período: 07|a 31/12/75
LM. N°: 3.313/75-DSM.

Matrícula: 13.697
Funcionário: Rodrigo Alves dos Santos

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 038/76 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 3.121 de 31/12/75 e de acordo com a alínea "b" do Artigo 25 do Decreto n° 2.951, de 22/07/75.
RESOLVE:
Designar, MARCOS DE CASTRO FONSECA, Agente Administrativo Código SA 401.6 Matrícula n° 15.153, para responder pelo expediente da Seção de Serviços Gerais do IDR, até a designação do Titular da Seção.
Brasília, 19 de Fevereiro de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 039/76 — IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 3.121 de 31/12/75 e de acordo com a alínea "b" do Artigo 25 do Decreto n° 2.951, de 22/07/75.
RESOLVE:
Designar, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Código SA 401.5 matrícula n° 15.050, para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade do IDR, até a designação do Titular da Seção.

Brasília, 19 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FDDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n° 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n° 46547/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA CELESTE GOMES MURARO, Professora do Ensino Elementar, nível 13— B, matrícula 7092, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—02, de Diretor do Departamento de Ensino e 2° Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n° 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n° 46547/76— FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 06/01/76, que designou MARIA CELESTE GOMES MURARO,Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 7092, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, para responder pelo DE—1° Grau, da D-GP/FEDF.
Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976
O DIRETOR GERAL E ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n° 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que o consta do processo n° 46547/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA CELESTE GOMES MURARO, Professora do Ensino Elementar, nível 13— B, matrícula 7092, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, Diretor do DE-2° Grau, da DG-P/FEDF, para responder pelo Departamento de Ensino de 1° Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Adminitração

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n° 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que costao dprocesso n° 46547/76— FEDF.
RESOLVE:
Dispensar MARIA CELESTE GOMES MURARO, Professora do Ensino Elementar, nível 13— B, matrícula 7092, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do DE-1° Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor - Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVERERO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n° 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n° 46547/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar NÀDYA AIDAR BICHUETE CARTULIARES, Professor do Ensino de 1° e 2° Graus, Classe "C", inscrição n° 85.883, Assessor do DE-2° Grau, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor do DE 2° Grau, símbolo EC—02 da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 03 de fevereiro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° - inciso III - do Decreto "E" n° 340 de 12 de dezembro de 1.967 e tendo em vista o que consta do Processo n°. 45.078/75—FHDF,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora MARIA DE LOURDES DA FONSECA FIALHO, Nutricionista, nível 19-A, matrícula n° 7917, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar o Curso de Especialização em Saúde Pública, no Instituto Presidente Castello Branco da Fundação Oswaldo Cruz, durante o período de 09 de fevereiro a 30 de junho de 1976.
BRASILIA-DF. 23 de fevereiro de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

A CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o reto "N" n°. 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

Mandar o servidor JOSÉ RIBAS VALADÃO, Agente Administrativo, Código SA-401.5., Matrícula 13357, do quadro de Pessoal do D.F., ter exercício no Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Sehüao de Pessoal
DAG—SES.

ORDEM DE SERVIÇO

A CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL, da Divisão de Administraçuão Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n°. 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

Remover JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, Código TP—602.2., Matrícula 12.201, do Quadro de Pessoal do D.F., da Divisão de Administração Geral, para o Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seçüao de Pessoal
DAG—SES.

ORDEM DE SERVIÇO

A CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27., alínea "a", do Decreto "N" n°. 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

Mandar a servidora MARIA D'ABADIA DOS REIS CARVALHO, Agente Administrativo, Código SA—401.5., Matrícula 8393, do Quadro de Pessoal do D.F., ter exercício no Núcleo de Planejamento, desta Secretaria.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.° 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. n.° 004/76-DAG-SES,

RESOLVE:

Mandar ERNESTINO LUIZ ESTEVES, Motorista Oficial, Código TP—601.3, Matrícula 0127, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Gabinete, desta Secretaria.

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA.
Chefe da Seção de Pessoal-SES

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.° 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta dos processos n°.s 107.647/75. 107759/75, 107.836/75, 107.898/75, 108.614/75 e 108.857/75,

RESOLVE:

Mandar os servidores abaixo relacionados, do Quadro Provisório e de Pessoal do Distrito Federal, terem exercício na Divisão de Administração Geral, desta Secretaria:

Nome: Antonio da Silva
Mat. 2404
Função Trabalhador
Código ou Nível 01

Nome: M.ª José O. Dias
Mat. 5311
Função Atendente
Código ou Nível 09

Nome: Matilde M. da Silva
Mat. 5395
Função A. Portaria
Código ou Nível TP-602.1.

Nome: José P. dos Santos
Mat.: 5658
Função: A. Portaria
Código ou Nível: TP—602.1.
Nome: José Alves de Lima
Mat.: 5694
Função: A. Portaria
Código ou Nível: TP—602.1

Nome: João Rafael
Mat. 5709
Função Cozinheiro
Código ou Nível 05-A

Nome: José Alves de Lima
Mat. 5694
Função A. Portaria
Código ou Nível TP-602.1

Nome: Helena M.ª Rodrigues
Mat. 5752
Função Atendente
Código ou Nível 09

Nome Camilo L. Gonçalves
Mat. 6014
Função A. Portaria
Código TP-602.1

Nome Benedito J. Alves
Mat. 6028
Função A. Portaria
Código ou Nível TP-602.1

Nome Arlindo da Silva
Mat. 6051
Função Aux. Cozinha
Código ou Nível 05

Nome Afonso P. de Oliveira
Mat. 6145
Função A. Portaria
Código ou Nível TP-602.2

Nome Osvaldo G. de Oliveira
Mat. 8509
Função Copeiro
Código ou Nível 05

Nome Benedito F. Ramos
Mat. 11163
Função Pedreiro
Código ou Nível 10

Nome Paulo Gomes Pereira
Mat. 12356
Função Açougueiro
Código ou Nível 08

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.° 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta dos Processos n.°s 108.076/75, 108.612/75, 109.007/75 e O.I. n.° 004/76-DAG-SES,

RESOLVE:

Mandar os servidores abaixo relacionados do Quadro Provisório e de Pessoal do Distrito Federal, terem exercício no Núcleo de Planejamento, desta Secretaria:

Nome: Marinete M. Marques
Mat. 5377
Função Enfermeira
Código ou Nível 21-B

Nome Duarte L. Gomes
Mat. 8051
Função Atendente
Código ou Nível 09

Nome Jaime S. Lima
Mat. 15834
Função M. Oficial Código ou Nível TP-601.5

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal — SES

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.° 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo 107836/75 e O.I. n°. 004/76-DAG-SES,

RESOLVE:

Mandar SEBASTIÃO DOS SANTOS, Motorista Oficial, Código TP—601.3, Matrícula 1361, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal-SES

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.° 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. n.° 004/76-DAG-SES,

RESOLVE:

Mandar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal do Distrito ederal, terem exercício no Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria:

Nome: Antonio M. S. Lima
Mat. 1275
Função M. Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome: Antonio Pereira
Mat. 1277
Função M. Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome: Epitácio J. Lira
Mat. 1296
Função M. Oficial
Códigou ou Nível TP-601.3

Nome: Francisco P. Lima
Mat: 1307
Função M. Oficial
Código ou Nível TP—601.3.

Nome Joaquim C. Andrade
Mat. 1319
Função M. Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome João Batista
Mat. 1321
Função M. Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome João B. Luna
Mat. 1322
Função M. Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome: Luiz. P. Nascimento
Mat. 1340
Função M Oficial
Código ou Nível TP-601.3

Nome Pedro N. de Araujo
Mat. 12296
Função A. Portaria
Código ou Nível TP-602.2

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1976

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal-SES

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

CONSELHO DELIBERATIVO

D E C I S Ã O N°. 03/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 435a. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Proceso n°. 51.174/75-HDG,

D E C I D E :

pronunciar-se favoravelmente ao afastamento do médico Elias Bittar pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de março de 1976, para frequentar curso de Angiologia no Hospital Nossa Senhora da Saúde, no Rio de Janeiro, respeitada a legislação em vigor sobre o assunto.

Brasília, 13 de janeiro de 1976.

Newton Muylaert de Azevedo
José Leite Saraiva
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caran Zuqim
José Mário de Castro

DECISÃO N° 05/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 120ª. sessão extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "m" do artigo 14, do Estatuto da Entidade,

DECIDE:
autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a receber do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) a doação de 3 (três) ambulâncias destinadas ao 1° Hospital Distrital de Brasília, Hospital Distrital L-2/Sul - e - Hospital de Brazlândia conforme discriminado às folhas 01 do Processo n° 00247/76-FHDF.
Brasília, 26 de janeiro de 1976
Vicente de Paula Araújo
Presidente em exercício
José Mário de Castro
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva

DECISÃO N° 06/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 120a. Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta dos Processos n°s. 00546/76-FHDF, e 2.600/75-FHDF e presente o Sr. Curador de Resíduos, Dr. José Nocodemos alves Ramos,

DECIDE:

autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitar do Distrito Federal a firmar contrato de empréstimo no valor de Cr$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica Federal, oriundos do Fundo de Apoio ao Desen-

volvimento Social - (FAS) destinados à construção, reforma, ampliação de hospitais, ambulatórios, dispensários e serviços para-hospitalares, bem como à aquisição de equipamentos e instalações a eles necessários.
Brasília, 26 de janeiro de 1976
Vicente de Paula Araújo
Presidente em exercício
Pedro Caram Zuquim
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquia Motta
José Leite Saraiva
José Mário de Castro

DECISÃO N°. 07/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 437ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 14 do Estatuto desta Entidade,

DECIDE:

Apoiado no Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante de folhas 8 do Processo nº. 00236/76—FHDF, aprovar o balancete Orçamentário, Financeiro e Patrimonial referente ao mês de agosto de 1975.

Brasília, 28 de janeiro de 1.976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
HURANDIR MESQUITA MOTTA
PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS
PEDRO CARAM ZUQUIM
VICENTE DE PAULA ARAUJO
JOSÉ LEITE SARAIVA
JOSÉ MÁRIO DE CASTRO

DECISÃO Nº. 08/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 437ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista as ponderações contidas no Parecer de folhas 220 a 233,

DECIDE:

encaminhar o Processo nº. 04.667/75-FHDF, com seu anexo de nº. 6.629/74—FHDF referentes às máquinas XEROX em demonstração na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ao Exmº.Sr. Secretário de Saúde, na forma e para os fins previstos na legislação vigente.
Brasília, 28 de janeiro de 1976.
Newton Muylaert de Azevedo
Pedro Caram Zuquim
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Vicente de Paula Araújo
José Leite Saraiva
José Mário de Castro

DECISÃO Nº. 09/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL., em sua 438ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 05.973/75—FEDF,

DECIDE:

autorizar o Diretor- Presidente da FEDF a firmar convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) para prestação de serviços médico-assistenciais a seus beneficiários, na forma que melhor atenda aos interesses da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

Newton Muylaert de Azevedo
José Mário de Castro
Paulo Argolo da Cruz Rios

Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva.

DECISÃO Nº. 11/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 438ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 05.855/75—FEDF,

RESOLVE:
autorizar o Diretor-Presidente da FHDF a firmar contrato de locação das 1º. 2º. 7º. e 8º. andares do Edifício Sarah Kubitschek, com a Fundação das Pioneiras Sociais, pelo período de 1 (um) ano, a iniciar-se a 1º. de janeiro de 1976, respeitada a legislação em vigor.

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

Newton Muylaert de Azevedo
José Leite Saraiva
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Mário de Castro.

DECISÃO Nº 10/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 438ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe conferé a alínea "r" do artigo 14, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 45.078/75—ETEB,

DECIDE:

pronunciar-se favoravelmente ao afastamento da Nutricionista Maria de Lourdes da Fonseca Fialho pelo período de 100 (cem) dias a partir de 09 de fevereiro de 1976, para especialização do Curso Básico de Saúde Pública, uma vez aprovada e classificada na prova de seleção realizada em 21.01.76 e respeitada a legislação em vigor.
Brasília, 30 de fevereiro de 1976.
Newton Muylaert de Azevedo
José Leite Saraiva
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Mário de Castro

DECISÃO Nº. 12/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 438ª. Sessao Ordinaria, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 14, do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a alienar os 26 (vinte e seis) veículos descriminados às folhas 09 a 13 do processo 07.168/75-FHDF considerados anti-econômicos e inservíveis.
Brasília, 09 de fevereiro de 1976.
Newton Mrylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Paulo Argolo da Cruz Rios
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Mário de Castro

DECISÃO Nº 13/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 439a. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do processo nº 05836/75—FHDF
DECIDE:

autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a firmar termo aditivo ao contrato celebrado em 14.04.75 com a Coulter Electronics Indústria e Comércio Ltda, para prorrogação da locação de 1 (um) aparelho eletrônico "Contador Coulter Modelo "S" com término a 20 de fevereiro de 1976, mantidas inalteradas as demais cláusulas.
Brasília, 09 de fevereiro de 1976
Newton Muylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Velto Mourão Grespo
Dir-Presidente da FHDF em exercício
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Mário de Castro

DECISÃO Nº 14/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 439a. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE

autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a firmar contrato pelo prazo de 1 (um) ano, com as firmas E. Frietas e Cia Ltda - e - Coulter Electronic, Indústria e Comércio Ltda para locação respectivamente, de 2 (dois) sistemas de equipamentos automáticos para análises químicas, cada conjunto programado para executar 12 (doze) parâmetros - e - 2 (Dois) equipamentos individuais automáticos Modelo 'Coulder Counter-S-Senior'', para realização de exames hematológicos, conforme especificações constantes do Processo nº 06.453/75—FHDF.
Brasília 09 de fevereiro de 1976
Newton Muylaert de Azevedo
José Leite Saraiva
Velto Mourão Crespo
Dir-Presidente da FHDF em exercício
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Mário de Castro

DECISÃO Nº 15/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 122ª. Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 00375/76—FHDF
DECIDE:

autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a firmar termo aditivo proposto ao contrato celebrado com a SANOLI, Indústria e Comércio Ltda, em 14.02.75, mantidas a validade e vigência das demais cláuslas não alteradas, e seus anexos.
Brasília, 12 de fevereiro de 1976
Newton Muylaert e Azevedo
Pedro Caram Zuquim
Velto Mourão Crespo
Dir. Pres. da FHDF em exercício
Hurandir Mesquita Motta
José Leite Saraiva
José Mário e Castro

DECISÃO Nº 16/76
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 122ª. Sessão Extrordinária no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 14, do Estatuto da Entidade,
DECIDE:
apoiado no Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante de folhas 10 do Processo nº 00545/76-FHDF, aprovar os Balancetes Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, referentes ao mês de setembro de 1975
Brasília, 12 de fevereiro e 1976
Newton Mylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Velto Mourão Crespo
Dir. Pres. da FHDF em exercício
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Mário de Castro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 061/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OSCAR EUSTÁQUIO DE MELO — Processo nº 042.282/76, cientificando ao requerente, que como regularmente inscrito e classificado deverá aguardar convocações desta Empresa".

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JORGE DA MOTTA E SILVA
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro—Relator.

RESOLUÇAO Nº. 062/76— C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora NUBIA M. PINHEIRO — Processo nº. 042.279/76, cientificando da continuidade das Inscrições Públicas e Permanentes abertas nesta Sociedade, desde outubro de 1974".

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JORGE DA MOTTA E SILVA
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator.

RESOLUÇAO Nº. 063/76— C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução nº. 679/75 — C.A., de 02.12.75, para reiterar o indeferimento à solicitação do Senhor FRANCISCO RODRIGUES GOMES — Processo nº. 033.450/75, sendo que o mesmo, como regularmente inscrito e classificado, deverá aguardar convocações desta Sociedade".

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JORGE DA MOTTA E SILVA
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator.

RESOLUÇAO Nº. 064/76— C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acor-

do com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora AIDÊ TELES DA CRUZ — Processo nº. 032.108/75, devendo a postulante ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa.

Brasília, 03 de fevereiro de 1976

MARIVÁL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JORGE DA MOTTA E SILVA
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator.

RESOLUÇAO Nº. 071/76— C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações das Senhoras MARIA RODRIGUES DA ROCHA — Processo nº. 029.055/75, MAGDA APARECIDA ALVARENGA RAMBO — Processo nº. 039.900/75, E MARIA DO SOCORRO HOLANDA MARTINS — Processo nº. 039.396/75, todas na condição de regularmente inscritas e classificadas, informando que as mesmas deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, à época oportuna".

Brasília, 10 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro.

RESOLUÇAO Nº. 072/76— C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução nº. 660/75— C.A., de 21.11.75, para ratificar o indeferimento à solicitação da Senhora BARBARA MARIA XAVIER — Processo nº. 035.866/75, informando a mesma que deverá aguardar futuras convocações desta Sociedade, à época oportuna".

Brasília, 10 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro.

RESOLUÇAO Nº. 076/76—C.A.

Dispõe sobre solicitações de recebimento de 02 (dois) blocos na SQN 202, projeções "C" e "H" construídos pela firma HADAN — Engenharia Industrial S/A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Homologar, por unanimidade, a Resolução nº. 030/76, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 713ª. Sessão, realizada em 06.02.76, constante do Processo nº. 039.341/75, referente ao recebimento de 02 (dois) blocos edificados para o GRUPO HABITACIONAL MARECHAL BITTENCOURT na SQN 202, Projeções "C" e "H", a cargo da firma HADAN — Engenharia Industrial S/A".

Brasília, 13 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
JOSÉ ROBERTO LUGON
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro-Relator.

RESOLUÇAO Nº. 077/76—C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação formulada pela Senhora MARIA ASSUNÇAO TEIXEIRA — Processo nº. 042689/76, tendo em vista à abertura das Inscrições Públicas e Permanentes, abertas nesta Empresa, desde outubro de 1974".

Brasília, 13 de fevereiro de 1976
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
JOSÉ ROBERTO LUGON
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro-Relator

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

ATA DA 139ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1976. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 08hs:30min., realizou-se no Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, situado na Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, a 139ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO desta Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS e Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA. 1. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, tendo sido inicialmente, lida a Ata da Reunião anterior, que colocada em discussão, foi aprovada e assinada. Facultada a palavra, usou-a o Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, que proferiu em nome do Colegiado votos de boa acolhida ao Senhor Presidente, que retorna de viagem de férias. 2. Em seguida formulou o Senhor Presidente, convite aos Membros do Colegiado, para participarem da solenidade de Assinatura da Ordem de Serviço, a qual será efetivada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Engº. ELMO SEREJO FARIAS e que propiciará a recuperação da passagem subterrânea que liga o Setor Bancário Sul ao Setor Comercial Sul, onde serão construídas 20 (vinte) lojas comerciais e 04 (quatro) sanitários, visando atender aos justos reclames da população brasileiense. Isto feito, foram relatados os procesos constantes à Pauta do dia, que em sua totalidade, tratam de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, conforme a ordem que segue: CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Concordando com o voto dado pelo Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇAO Nº . 061/76 — C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OSCAR EUSTAQUIO DE MELO — Processo nº. 042.282/76, cientificando ao requerente, que como regularmente inscrito e classificado, deverá aguardar convocações desta Empresa". RESOLUÇAO Nº. 062/76 — C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora NUBIA M. PINHEIRO — Processo nº. 042.279/76 cientificando da continuidade das Inscrições Públicas e Permanentes abertas nesta Sociedade, desde outubro de 1974". RESOLUÇAO Nº. 063/76 — C.A.: "Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução nº. 679/75—C.A., de 02.12.75, para reiterar o indeferimento à solicitação do Senhor FRANCISCO RODRIGUES GOMES — Processo nº. 033.450/75, sendo que o mesmo, como regularmente inscrito e classificado, deverá aguardar convocações desta Sociedade". RESOLUÇAO Nº. 064/76 — C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora AIDÊ TELES DA CRUZ — Processo nº. 032.108/75, devendo a postulante ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". 4. CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Consoante ao voto do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 065/76 — C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ROMUALDO DA ROCHA - Processo nº. 042.280/76 IRON BENTO DE SOUZA — Processo nº. 042.276/76 e CORNÉLIA TEIXEIRA CELESTINO — Processo nº. 042.277/76, todos regularmente inscritos e classificados, informando que deverão aguardar próximas convocações desta Sociedade". 5. CONSELHEIRO JORGE DA MOTTA E SILVA: Acordado com o Parecer do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 066/76 — C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações das Senhoras MARIA PEREIRA — Processo nº. 035.311/75 e TEREZA FERREIRA DE LIRA — Processo nº. 041.289/76, ambas regularmente inscritas e classificadas, comunicando que deverão aguardar convocações desta Sociedade, à época oportuna". Resolução Nº. 067/76 — C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores VICENTE FERREIRA DOS SANTOS — Processo nº. 042.488/76 e PETRONILHA MARTINS PEREIRA — Processo nº. 042281/76, informando da continuidade das Inscrições Públicas e Permanentes, abertas desde outubro de 1974". resolução nº. 068/76 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ANTONIO ALVES DE CARVALHO — Processo nº. 032.273/75, devendo o mesmo ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". RESOLUÇAO Nº. 069/76 — C.A.: "Manter, por unanimidade, o estabelecido à Resolução nº. 232/75 — C.A., de 13.05.75, para ratificar o indeferimento à solicitação do Senhor HORÁCIO VIANA DE OLIVEIRA -Proc. nº. 018.795/75, o qual, como regularmente inscrito e classificado, devendo aguardar futuras convocações desta Sociedade". E, por nada mais haver a tratar, às 10:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine Teresinha Fonseca dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA — Presidente: DILSON CARLOS REHEM — Membro; RUBEM FURTADO GUEIROS — Membro; JORGE DA MOTTA E SILVA — Membro; DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA — Membro.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053836-76,

R E S O L V E:
designar DONALDO SOARES DE OLIVEIRA, Engenheiro Código NS-710-7, matrícula nº 10.518, JOSÉ SEPULVEDA FERREIRA FILHO, Agente Administrativo Código SA-401-6, matrícula nº 10.192 e NILO PEREIRA, matrícula nº 09.644, Chefe da Seção de Bancos de Jornais e Revistas da Divisão de Concessões e Permissões- DCP, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida do recebimento das Bancas de Jornais e Revistas localizadas nas SQS-110 e 112, nos termos da Cláusula Nona do contrato celebrado em 17.09.75, entre o Distrito Federal e a firma PREFABRIL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
DISTRITO FEDERAL, 24 de fevereiro de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar os Médicos Legistas Drs. JOSÉ JOAO COMINI, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MORAES e MILTON RODRIGUES DA PAIXAO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Junta Médica Psiquiátrica, a fim de examinar o Aspirante-a-Oficial BM— JORGE FERREIRA FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON -Cel.
Secretário de Segurança Pública

ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO QUE FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO — EMBRATUR. OBJETIVANDO A REALIZAÇAO DE EXPOSIÇAO VOLANTE DE INTERESSE TURISTICO.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Departamento de Turismo, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CARLOS BLACK PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Artigo 3º, inciso IV, do Regimento do Departamento de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 1.745, de 13 de julho de 1971, do Governador, e, do outro a EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, empresa pública sediada no Rio de Janeiro, RJ, à Praça Mauá, nº 7. 11º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33.741.794, aqui representada pelo Senhor SAID FARMAT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominadas repesctivamente, comodatário e comodante, resolvem com fulcro no Artigo 1.243 e seguintes do Código Civil, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o COMODANTE dá em comadato ao COMODATARIO, através de seu Departamento de Turismo, um trailler Turiscar modelo Rubi Luxo, ano 1973, chassis nº 00064, branco com faixa laranja, equipado com para-choque, escada escamoteável refrigerador a gás e elétrico de 12/110, valts, porta dupla, freio hidráulico, automático com retromatic, luz externa, luzes de leitura e com engate instalado, de sua propriedade para a realização de exposição volante de interesse turístico. CLAUSULA SEGUNDA - O treiller é entregue em perfeitas condições de utilização, obrigando-se o COMODATARIO a: I) mantê-lo ao mais perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os seus pertences, acessórios e instalações, para assim o restituir ao Comodante quando findo o Comodanteorrendo por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias para esse fim a quaisquer outras não aqui mencionadas, mas necessárias à utilização do "treiller"; II) não transferir este contrato, ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação do "treiller" objeto deste Comodato. CLAUSULA TERCEEIRA - O COMODATARIO obriga-se, ainda, a utilizar o treiller tão so em promoções de caráter turístico, por todo o território nacional, respondendo por perdas e danos por qualquer desvio de finalidade, nos termos do Artigo 1. 251, do Código Civil. CLAUSULA QUARTA - O COMODATARIO se compromete a promover o seguro-incêndio, contra roubos e furtos, danos de qualquer espécie e, ainda, contra terceiros. CLAUSULA QUINTA. Todas as despesas inidentes sobre o presente contrato, bem como tributos, são de inteira responsabilidade do COMODATARIO. CLAUSULA SEXTA - A fiscalização do uso do treiller poderá ser feita a qualquer tempo, na duração deste ajuste, e, em se verificando que corre risco e bem cedido, poderá o COMODATARIO ser notificado a eliminá-lo prontamente. CLAUSULA SÉTIMA - O presente Comodato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em decorrência do inadimplemento por parte dos contratantes, cabendo nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuízos sofridos em razão da dissolução deste Comodato. CLAUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua publicação no "Distrito Federal", à expensas do COMODATARIO, podendo ser prorrogado por mútuo acordo de vontades. CLAUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo COMODATARIO; (as.) CARLOS BLACK PEREIRA. Pelo COMODANTE; (as.) SAID FARMAT; Testemunhas; (as) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDAO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraido do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 22 fls. 482/83 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 26/02/1976.

P/MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada FUNDAÇAO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kibitschek, 8º. andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente, em exercício, DR. VELTO MOURAO CRESPO, brasileiro, casado, médico, e a firma COULTER ELETRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., daqui por diante denominada LOCADORA, sediada na cidade do rio de Janeiro, inscrita no C.G.C. - M.F. sob o nº. 42.160.812/001, representada por seu sócio gerente, Sr. RONALD JOSEPH BOHANSKI, norte-americano, solteiro, comerciário, tendo em vista o que consta do Processo nº. 5836/75—FHDF, resolvem aditar o contrato firmado entre as mesmas partes em 14.04.75, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA — O prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato original firmado entre as mesmas partes em 14 de abril de 1975 e modificado pelo Termo Aditivo firmado em 27 de outubro de 1975, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando o término da locação para 20 de fevereiro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de fevereiro de 1976.

FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - DR. VELTO MOURAO CRESPO

COULTER ELETRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - RONALD JOSEPH BOHANSKI.

TESTEMUNHAS:
Maria Salete Lira Teixeira

CONTRATO

A FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, sediada nesta Capital, no Edifício Pioneiras Sociais, no Setor Médico Hospitalar Sul, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob nº. 00054015/0001, representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, Dr. VELTO MOURAO CRESPO, brasileiro, casado, médico, e a firma CONSTRUTORA KAZUYO— COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., daqui por diante chamada EMPREITEIRA, com sede nesta Capital, no CRS—508. Bloco A, nº. 49 sala 201 inscrita no C.G.C (M.F.) sob nº. 00373449/0001—03, neste ato representada por seu Sócio Diretor. Sr. ANTONIO MACARIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, tendo em vista o que consta do Proc. nº. 100089/75—FHDF, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — A EMPREITEIRA se obriga a executar para a FUNDAÇAO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde do Guará-I, situado no SRIA, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº. 026/75 da Comissão Especial Permanente de Licitação de Obras - CEPLO, instituída pela Instrução de 10—09—75, do Ilmº. Sr. Diretor-Presidente da FUNDAÇAO.

CLAUSULA SEGUNDA — A construção se fará de acordo com o estipulado neste contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº. 026/75 e seus anexos, que rubricados pelos contrantes. ficam fazendo parte do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — A FUNDAÇAO se obriga a pagar a EMPREITEIRA, pela execução da obra, o preço global de Cr$ 249.612,24 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste Contrato CLAUSULA QUARTA — No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇAO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLAUSULA QUINTA — O preço total da construção será irreajustável.
CLAUSULA SEXTA — Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.
CLAUSULA SÉTIMA — A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 90 (noventa) dias corridos.
CLAUSULA OITAVA — A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇAO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLAUSULA NONA — O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de Cr$ 249.612,24 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) já incluído o percentual de 30% (trinta por cento) relativo ao B.D.I., e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima, será efetuado pela FUNDAÇAO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos. em prestações calculadas em percentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada:

a) Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de projetos;
b) Cr$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo a serviços gerais;
c) Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de preparação do terreno e demolição;
d) Cr$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de fundações;
e) Cr$ 18.948,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeirsz qando da

apresentação do faturamento relativo aos serviços de estrutura;
f) Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de instalações;
g) Cr$ 7.382,00 (sete mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de paredes;
h) Cr$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de esquadrias;
i) Cr$ 10.312,90 (dez mil, trezentos e doze cruzeiros quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de revestimentos;
j) Cr$ 1.184,25 (Hum mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de soleiras e rodapés;
k) Cr$ 3.678,00 (três mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de ferragens e vidros;
l) Cr$ 7.753,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de tratamentos;
m) Cr$ 9.104,55 (nove mil, cento e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de pavimentações;
n) Cr$ 5.429,52 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de pintura;
o) Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de aparelhos;
p) Cr$ 9.937,00 (nove mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo a serviços diversos;
q) Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento relativo aos serviços de limpeza.

PARAGRAFO PRIMEIRO — As prestações que correspondam a serviços cuja execução abranja períodos superiores a 1 (um) mês, poderão ser subdivididas em parcelas mensais, proporcionais aos serviços já efetivamente executados, e, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

PARAGRAFO SEGUNDO — As despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:
4.1.1.0 — OBRAS PUBLICAS
06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA — Para o recebimento das prestações, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como à prov de pagamento das folhas salariais do pessoal empregdo na obra, vencidas até a mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — No caso de atraso do início da obra, nos termos da Cláusula Sétima, a EMPREITEIRA ficará sujeita ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o referido prazo de nício, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31°. dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (um por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — No caso de atraso na entrega da obra, nos termos da Cláusula Sétima, fica a EMPREITEIRA obrigada ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o prazo contratual, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31°. dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (um por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — As multas estabelecidas nas Cláusulas anteriores serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade, e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — As multas de que tratam as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:
1°.) falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;
2°.) transferência do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
3°.) atraso no inicio da obra, por culpa da EMPREITEIRA, por prazo superior a 5 (cinco) dias;
4°.) mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Ocorrendo a rescisão do presente contrato por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação ou diligência de caráter judicial, imitindo-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e na de todo o material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia anuência, por escrito, da FUNDAÇÃO, ficando, neste caso, mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção bem como falta de pagamento de operários e fornecedores, lavrar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — A EMPREITEIRA se obriga a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 11 de fevereiro de 1976. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - DR. VELTO MOURÃO CRESPO; CONSTRUTORA KAZUYO — COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. ANTONIO MACÁRIO DA SILVA. TESTEMUNHAS: Custódio Gomes de Oliveira: Maria Salete Lira Teixeira.

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PREFABRIL—ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA NA FORMA ABAIXO (PROCESSO N° 44 865/75—FEDF).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma PREFABRIL - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com sede a SCS Edifício Márcia, sala 613, Brasília-DF, neste ato denominada EMPREITEIRA, representada por seuSócio-Diretor, Senhor ELSEMIL STARLING DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, pelo presente instrumento e em face do que consta do processo n° 44 865/75—FEDF, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EMPREITEIRA se obriga e se compromete a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global,, os serviços de execução das obras pertinente à transformação de salas especiais em salas de aula, nas seguintes unidades escolares: Centro de Ensino n° 02, Centro de Ensino n° 03, Centro de Ensino n° 04, Centro de Ensino n° 05, Centro de Ensino no° 08, localizados no Gama-DF., Centro de Ensino n° 04, Centro de Ensino n° 05, Centro de Ensino n° 07, lozalizados em Taguatinga-DF e Centro de Ensino n° 02, Centro de Ensino n° 03, Centro de Ensino n° 04 , Centro de Ensino n° 06, Centro de Ensino n° 07 Centro de Ensino n° 08, localizados em Ceilândia-DF,

CLÁUSULA SEGUNDA:

A construção se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o "Edital de Tomadas de Preços n° 076/75—FEDF", com as "Especificações" de seus "Anexo 1" e 1"Anexo 2", as "Pranchas e Desenhos", as alterações constantes do "item 2.1." e do "item 2.2." de fls. 96 do processo n° 44865/75—FEDF, e no que for aplicável, o "Caderno de Encargos da NOVACAP". Referidos documentos, em duas vias, estarão rubricados em todas as suas folhas, pelos contrantantes e ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da competente Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUARTA:

A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr$ 514.627,00 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste contrato, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento), como reforço de caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório das obras sendo que a caução inicial exigida, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo das obras.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A soma das retenções, relativa à caução e seu reforço, não vencerá juros.

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos para atender às despesas constantes do presente contrato, são provenientes do Convênio firmado em 27/02/75, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC-1.020, para construção, ampliação, reconstrução, restauração, modificação e obras complementares, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Nota de Empenho n° 00376-C/C - GDF/FEDF.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço total dos serviços não sofrerá reajustamento de qualquer ordem, em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Trabalhista, da Previdência Social, bem como todos os demais encargos sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento de Previdência Social e FGTS., relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado nas obras, a FUNDAÇÃO, reserva-se o direito de descontar do total a ser pago, os valores necessários à liquidação das referidas obrigações.

CLAUSULA NONA:

O preço global das obras referidas na Cláusula Primeira é de Cr$ 514.627.00(quinhentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, será efetuado pela FUNDAÇAO, em prestações calculadas de acordo com cronograma físico-financeiro, constante das fls. 108 do processo nº 44865/75-FEDF, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA e DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS, rubricado pelas partes contratantes e que passa a fazer parte integrante do contrato ora firmado.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Para o recebimento das prestações, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado nas obras, vencidos até a data do pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO:

No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA, as obrigações descritas no. Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a FUNDAÇAO poderá descontar das faturas os valores necessarios à liquidação das mencionadas obrigações.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da FUNDAÇAO, contra apresentação das respectivivas faturas, após as conferências, registro e autorização para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA: Os serviços de execução das obras serão acompanhados e fiscalizados pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA da FUNDAÇAO, a quem compete fazer o recebimento das obras, se estiverem de acordo com as especificações técnicas.

CLAUSULA DÉCIMA—PRIMEIRA: No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA ficará rescindido, de pleno direito, o presente contrato, sem que caiba à FUNDAÇAO pagar qualquer indenização, bastando, para tanto, uma simples NOTIFICAÇAO.

CLAUSULA DÉCIMA—SEGUNDA: A interrupção temporária das obras, por determinação da FUNDAÇAO em razão de não atendimento de requisitos ou detalhes técnicos preestabelecidos, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLAUSULA DÉCIMA—TERCEIRA: Fica estabelecida a multa de:
a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério da FUNDAÇAO, por dia que exceder ao prazo fixado neste instrumento para a execução dos serviços, até o trigésimo dia, e que será calculada sobre o preço global;
b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, após o trigésimo dia, e que será também calculada sobre o preço global.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor das obras não realizadas, se a EMPREITEIRA se recusar a executá-las. A recusa será considerada formalizada após 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega das obras, sem que tenha havido prévia justificação escrita, aceita pela FUNDAÇAO.

PARAGRAFO UNICO: Não incidirá multa sobre atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, a que se refere a Cláusula Nona, entretanto, a FUNDAÇAO pagará, exclusivamente, as etapas fielmente concluídas.

CLAUSULA DÉCIMA — QUARTA: As multas de que trata a Cláusula Décima-terceira não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA—QUINTA: A EMPREITEIRA se obriga a responder pela qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA—SEXTA: A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução das obras, obrigando-se, outrossim, a substituí-lo ou retirá-lo das obras, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇAO, sem que, fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLAUSULA DÉCIMA—SÉTIMA: A EMPREITEIRA não poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇAO, mantendo-se, caso dada a autorização a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte adimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba a esta o direito à indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

a) falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;
b) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FUNDAÇAO;
c) transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem que tenham sido iniciados os trabalhos;
d) mútuo consentimento das partes contratantes.

PARAGRAFO UNICO: Ocorrendo rescisão por uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da presente Cláusula, os valores recolhidos em caução reverterão aos cofres da FUNDAÇAO.

CLAUSULA DÉCIMA—NONA: Concluídas as obras, seu recebimento provisório dar-se-à a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA não verifique defeitos ou imperfeições, bem como falta de pagamento dos operários e fornecedores lavrar-se-à até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Correrão por conta exclusiva da EMPREITEIRA as despesas oriundas do presente contrato, inclusive registro no cartório e publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

CLAUSULA VIGÉSIMA—PRIMEIRA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Cidade de Brasília-Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida, porventura oriunda do presente contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, assinam este instrumento particular em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em 03 de fevereiro de 1976, WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO (Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal), ELSEMIL STARLING DE ARAUJO (Sócio-Diretor da Firma PREFABRIL — Engenharia, Indústria e Comércio Limitada), OLGA MARIA RODRIGUES RESENDE (Testemunha), ELMA MARIA DE JESUS (Testemunha).

(T.R. nº. 092471 no valor de Cr$ 621,00).

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA A ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PLACAS E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do DISTRITO FEDERAL, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Coronel AIMÉ ALCIBÍADIS SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 125894/75, e do outro lado, a FIRMA-A ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo seu Diretor - Comercial, Senhor ÁLVARO AUGUSTO PINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 119, apto. 806 - PETROPOLIS, Estado do RIO DE JANEIRO, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao DISTRITO FEDERAL, através do órgão competente da Secretaria de Segurança Pública, a mercadoria constante do Anexo Único, do Edital de tomada de Preços nº 11/75-CPL-SEP, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrito fosse, observadas as suas especificações, assim como as constantes do Decreto nº 66.199, de 12 de janeiro de 1970, e da Resolução nº 445/71 - CONTRAN. PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria referida nesta cláusula, ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias contado da data da publicação do presente instrumento no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços a serem cobrados pela CONTRATADA são os mesmos constantes de sua proposta com que participou da Tomada de Preços nº 11/75-CPL-SEP, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, fornecerá ao DISTRITO FEDERAL, sem qualquer retribuição pecuniária pares de placas oficiais e seus acessórios, inclusive plaquetas, e, ainda: a) um metro e vinte centímetros (1,20) de arame trançado, galvanizado, de 04 (quatro) fios e cortadas no tamanho, para cada par de placas; b) selo de Chumbo de 14mm (quatorze milímetros) para laceração de placas; c) plaquetas de todas as séries a fornecer para o ano de 1976, em folhas de flander e afixadas nas placas traseiras com 04 (quatro) rebites de alumínio com presilha de aço; d) 08 (oito) parafusos de 1/4 x 1/2, de Senda, cabeça redonda, rosca grossa. com marca e arruelas lisa. CLÁUSULA QUARTA - Os proprietários dos veículos licenciados depositarão no Banco Regional de Brasília S/A, ou em qualquer outro Banco indicado pela CONTRATADA, o valor correspondente a mercadoria para o respectivo emplacamento. CLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações constantes deste Contrato serão aplicadas à mesma as seguintes penalidades: a) multa pecuniária de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega da mercadoria, calculada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido; b) o atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, em quaisquer das parcelas menores, sem justa causa, será considerado como recusa ao fornecimento e dará causa à rescisão do respectivo CONTRATO e a aplicação da multa pecuniária correspondente a 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor global do fornecimento, tomando por base a totalidade do material que deveria ser fornecido; c) proibição de licitar com o Governo do Distrito Federal; d) declaração de inidoneidade. PARÁGRAFO ÚNICO - A justificativa a que se refere esta cláusula deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública, até o décimo dia ulterior ao da data da entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO. CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, por inadimplemento da CONTRATADA, ou nos seguintes casos: 1) por mútuo acordo; 2) se a CONTRATADA: a) falir ou entrar em liquidação; b) transferir as obrigações ajustadas no todo ou em parte, sem a prévia ou expressa autorização do Governo do DISTRITO FEDERAL. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da ocorrência de rescisão sem justa causa, a CONTRATADA perderá a caução, aplicando-se-lhe as demais penalidades cabíveis. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL não assinará a responsabilidade pelo pagamento das placas que não vierem a ser utilizadas no emplacamento dos veículos automotores no exercício de 1976. CLÁUSULA OITAVA - As placas deverão ser fornecidas em caixas de madeira, contendo no máximo, 50 (cinquenta) pares cada, ou 100 (cem) placas, quando se tratar unidades, devidamente protegidas contra arranhões e outros danos com inscrições, na sua parte externa, de modo a facilitar a sua indentificação pela espécie de veículo e sua categoria e pelos conjuntos dos arranjos de letras e algarismos. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Segurança Pública, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12º e seguintes, do Decreto nº 3.907, de 22 de dezembro de 1975, que estabelece normas de execução Orçamentária e Financeira. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". à expensas da CONTRATADA, expirando no dia 31 de dezembro de 1976, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente CONTRATO. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, mandou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON; PELA CONTRATADA (as.) ÁLVARO AUGUSTO PINTO; TESTEMUNHAS (as.) WALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 23, fls. 297/299 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 24/02/1976

VISTO
EM, 25/2/76

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe da Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SUBG - Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONTRATO EM REGIME DE ADMINISTRAÇAO CONTRATADA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL — FHDF E A FIRMA CMEL — CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA., PARA A EXECUÇAO DE OBRAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS INSTALAÇOES DO PRIMEIRO HOSPITAL DISTRITAL DE BRASILIA — 1º. HDB NESTA CAPITAL, NA FORMA QUE SE SEGUE:

A FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no C.G.C (M.F). sob o nº. 00054015/0001, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul, Edifício das Pioneiras Sociais em Brasília, Distrito Federal, neste ato designada FUNDAÇAO, representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, Dr. VELTO MOURÃO CRESPO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, e a firma CMEL CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA., inscrita no C.G.C. (M.F). sob o nº. 33.047.861/0001, com a Matriz na cidade do Rio de Janeiro à Rua do Livramento nº. 125 e Sucursal nesta Capital no SIA Trecho 3, lote 1345/55, neste ato denominada ADMINISTRADORA, representada por seu procurador da Filial de Brasília, Sr. ANTONIO LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em

Brasília, à SQS 108, Bl. "I", Aptº. 105, pelo presente instrumento e tendo em vista o que consta do processo nº. 07412-FHDF, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO — A ADMINISTRADORA, por esse ato e instrumento, se obriga e se compromete a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de administração contratada, as obras de recuperação das intalações do 1º. Hospital Distrital de Brasília descritas no capítulo 1 do Edital de Licitação nº. 022/75, da Comissão Especial Permanente de Licitação de Obras — CEPLO - criada pela Instrução de 10.09.75, do Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO — As obras a executar deverão ser realizadas de acordo com o estipulado neste contrato e nas condições e normas constantes do Edital de Licitação e da proposta apresentada pela ADMINISTRADORA, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem transcritas.

PARAGRAFO SEGUNDO — Após a assinatura deste contrato, a ADMINISTRADORA deverá apresentar, ao Engenheiro Fiscal da Obra, memorial descritivo e quantitativo de todos os materiais necessários e adequados ao bom e normal andamento dos serviços, bem como Plano de Aquisição.

PARAGRAFO TERCEIRO — A ADMINISTRADORA se obriga a adquirir todos os materiais, contratar mão-de-obra comum e especializada e adotar todas as providências necessárias ao início, andamento e conclusão final das obras a serem executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO — A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à ADMINISTRADORA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a taxa de administração proposta de 19,5% (dezenove e meio por cento) sobre as despesas diretas ou indiretas relacionadas no ítem 2.4 do Edital de Licitação, as quais correrão à Conta do Orçamento Interno da FUNDAÇÃO, com a seguinte classificação:
Projeto FHDF 1.045 - AMPLIAÇAO E MELHORAMENTO DA REDE HOSPITALAR
4.1.1.0 — OBRAS PUBLICAS
0.6 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

PARAGRAFO PRIMEIRO — O pagamento da Taxa de Administração, que será irreajustável, se condiciona à confecção dos relatórios de reembolso que, devidamente instruídos, serão encaminhados quinzenalmente à FUNDAÇÃO, através do Engenheiro Fiscal da Obra, para processamento.

PARAGRAFO SEGUNDO — Os materiais de qualquer espécie, incluindo ferramentas, maquinarias e equipamentos, adquiridos pela ADMINISTRADORA para a execução da obra, deverão ser faturados e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em nome da FUNDAÇÃO e consituem propriedade desta.

PARAGRAFO TERCEIRO — Compete à ADMINISTRADORA efetuar o pagamento do pessoal empregado na obra e respectivos encargos sociais e essa despesa será reembolsada mediante o relatório, conferido e atestado pelo Engenheiro Fiscal e encaminhado à FUNDAÇÃO para processamento.

PARAGRAFO QUARTO — A FUNDAÇÃO poderá suspender e sustar o pagamento da Taxa de Administração, nos seguintes casos:
a) - imperfeição dos serviços executados;
b) - descumprimento le obrigações assumidas pela ADMINISTRADORA para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a FUNDAÇÃO;
c) - inadimplência da ADMINISTRADORA na execução do contrato e nas obrigações assumidas para com terceiros e relacionadas com o presente ajuste.

PARAGRAFO QUINTO — Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior, a FUNDAÇÃO debitará à ADMINISTRADORA os valores necessários à satisfação das obrigações inadimplentes.

PARAGRAFO SEXTO — As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, referentes à sua formalização, correrão por conta da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA — SERVIÇOS DE TERCEIROS — A ADMINISTRADORA poderá subempreitar a firmas especializadas partes dos serviços a serem executados, sempre que julgar necessário melhores condições técnicas ou melhor produtividade com menor custo para a obra e desde que tenha sido prévia e devidamente autorizada.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZOS, PRORROGAÇÕES E MULTA — A ADMINISTRADORA dará início às obras de recuperação 05 (cinco) dias, após a data da expedição da Ordem de Serviço, e as entregará, definitivamente concluídas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar daquela data.

PARAGRAFO PRIMEIRO — O prazo para a execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da FUNDAÇÃO, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a ADMINISTRADORA o solicite formal e justificadamente e que ocorra qualquer dos motivos a seguir relacionados:
a) paralisação dos serviços em consequência de fortes chuvas, registrada imediatamente pela ADMINISTRADORA no "Diário de Obras" e confirmada ou ratificada no mesmo documento pelo Engenheiro Fiscal da Obra;
b) interrupção ou diminuição do ritmo de trabalho por determinação escrita da FUNDAÇÃO, ou quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja comprovadamente de responsabilidade desta;
c) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela FUNDAÇÃO, que acarrete retardamento no andamento das obras;
d) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO — A ADMINISTRADORA estará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor de etapa de serviço não realizada, quando, sem causa justa deixar de cumprir a obrigação assumida dentro do prazo máximo fixado, para a mesma etapa, na programação da obra, prevista no ítem 9.4.5 do Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO — O atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução de etapa de serviço ou em seu prazo máximo global, sem a devida justificativa da ADMINISTRADORA, apreciada e aprovada pela FUNDAÇÃO, poderá dar causa à rescisão do contrato e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

PARAGRAFO QUARTO — A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada à autoridade competente até o 30º (trigésimo) dia anterior ao termo final do prazo para a execução da etapa de serviço.

PARAGRAFO QUINTO — Conseguindo a ADMINISTRADORA, sem prejuízo do bom andamento e acabamento dos serviços, recuperar os atrasos verificados em fases intermediárias da programação e entregar a obra dentro do prazo máximo global previsto, ser-lhes-ão devolvidas as importâncias das multas aplicadas por infração dos prazos máximos parciais, sem vencer juros e/ou correção monetária.

PARAGRAFO SEXTO - A ADMINISTRADORA ficará impedida de licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO, até o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, embora esgotado o prazo máximo global de execução da obra.

PARAGRAFO SÉTIMO — Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à ADMINISTRADORA a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO ou a de ser declarada inidônea, se considerada culpada pela rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA — CAUÇÃO — A caução inicial que é de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo das obras, que deverá se verificar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO UNICO — Não será devolvida a caução inicial, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura devida à FUNDAÇÃO, se houver rescisão do contrato por culpa exclusiva da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEXTA — RESCISÃO — Independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e unilateralmente pela FUNDAÇÃO, que incontinenti assumirá a administração da obra, imitindo-se na sua posse e na de todo o material existente no local, sem caber direito a indenização de qualquer espécie, quando a ADMINISTRADORA:
a) - não cumprir as obrigações;
b) - falir, requerer concordata, dissolver a sociedade ou entrar em estado falimentar de fato;
c) - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FUNDAÇÃO;
d) - deixar de recolher, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, multas aplicadas pela FUNDAÇÃO.

PARAGRAFO UNICO — Em caso de rescisão do contrato por inadimplência da ADMINISTRADORA ou por acordo mútuo, as instalações, equipamentos, maquinarias e todos os materiais existentes na obra, sob a forma de comodato, poderão ser empregados e utilizados em sua conclusão, a critério da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA — RECEBIMENTO DA OBRA — O recebimento provisório da obra dar-se-á mediante requerimento escrito da ADMINISTRADORA, no término dos serviços, pelo órgão competente da FUNDAÇÃO, e tornar-se-á definitivo até 60 (sessenta) dias após, quando não se verificar qualquer dos casos previstos no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA — VALOR DO CONTRATO — Para todos os efeitos legais é atribuído ao presente contrato o valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

PARAGRAFO UNICO — Verificada a insuficiência do valor atribuído ao presente, poderá o mesmo aditado, mediante acordo entre a FUNDAÇÃO e a ADMINISTRADORA, para prosseguimento e conclusão das obras.

CLÁUSULA NONA — FORO — As partes elegem o Foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvida porventura oriunda do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, mandaram que se lhes preparasse este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, firmam na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se ambas as partes a cumprir e fazer cumprir o mesmo contrato tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e seus sucessores, dando-o sempre por bom, firme e valioso, em juízo e fora dele.

Brasília, 10 de fevereiro de 1976. Pela FUNDAÇÃO: VELTO MOURÃO CRESPO, Pela ADMINISTRADORA: ANTONIO LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; Testemunhas: Lindalva Maria Fontoura de Carvalho; Maria Salete Lira Teixeira.

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, 8º. andar, representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, DR. VELTO MOURÃO CRESPO, brasileiro, casado, médico, e a firma COULTER ELETRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., doravante designada LOCADORA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, à rua Clarisse Indio do Brasil, nº. 19, Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio gerente, SR. RONALD JOSEPH BOHANSKI, norte-americano, solteiro, comerciário, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - MF sob nº. 42.160.812/001, tendo em vista o que consta do processo nº. 6453/75, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA, pelo presente, dá em locação à FUNDAÇÃO, 2 (dois) equipamentos individuais automáticos, modelo Coulter Counter "S" Senior, em perfeitas condições de operação para realização de exames hematológicos, com capacidade de 07 (sete) parâmetros simultaneos.

CLÁUSULA SEGUNDA — Os equipamentos Coulter Conter "S" Senior, são locados para o mínimo de 7.000 (sete mil) exames por mês, por aparelho, fornecendo cada amostra em 20 (vinte) segundos, em 3 (três) vias de ficha hematológica impressa com os valores do hemograma, quais sejam: contagem de leucócitos e hemácias, determinação da hemoglobina, hematóctito, volume globular médio, hemoglobina globular média e concentração da hemoglobina globular média, data e número do exame.

CLÁUSULA TERCEIRA — A FUNDAÇÃO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por cada equipamento no valor total anual de Cr$ 1.680.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) incluin-

do-se neste valor a assistência técnica, substituição de peças, manutenção e calibração dos aparelhos, instruções de operadores, reagentes tais como Isoton, Isoterge, Lyse "S", etc., e fichas para o mínimo de 7.000 (sete mil) exames por mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A despesa especificada na presente cláusula correrá por conta da seguinte classificação: Elemento - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIRO ATIVIDADE — FHDF - 2812 - Manutenção das Atividades Médicas Sanitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — aluguel dos aparelhos e materiais de consumo será pago mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da respectiva fatura, e a partir da entrega, pela LOCADORA, do equipamento devidamente instalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Fica acordado que no mês em que o número de exames ultrapassar o mínimo de 7.000 (sete mil) os exames adicionais serão faturados a Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por hemograma, juntamente com o aluguel mínimo mensal.

CLÁUSULA QUARTA — A LOCADORA se obriga a instalar os aparelhos ora locados no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste, no local designado pela FUNDAÇÃO, a fornecer de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, os reagentes e diluentes necessários para atender à cláusula terceira.

PARÁGRAFO UNICO: A FUNDAÇÃO fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do equipamento ora locado, conforme as normas da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA: — O equipamento ora locado não poderá ser removido do local da instalação sem o consentimento prévio, por escrito, da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA: — A FUNDAÇÃO se obriga a somente permitir que o equipamento ora locado seja operado de acordo com as instalações da LOCADORA e por pessoal devidamente habilitado e qualificado.

CLÁUSULA SÉTIMA — A FUNDAÇÃO guardará e manterá o equipamento ora locado em perfeitas condições de operação e uso, tal como lhe foi entregue e instalado, excluido e desgaste por uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A LOCADORA se encarregará da conservação técnica do equipamento ora locado e da reparação ou substituição por sua conta, das partes afetadas pelo uso normal do aparelho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A FUNDAÇÃO se obriga a confiar exclusivamente à LOCADORA todos os serviços da manutenção e reparo do equipamento objeto da presente locação. Esses serviços serão prestados pela LOCADORA independentemente de remuneração.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato vigorará pelo período de 01 (hum) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e reajustado de comum acordo, dependendo de indices inflacionários, taxas de importação, obtenção da matéria prima.

CLÁUSULA NONA: — A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, dará a parte prejudicada o direito de rescindir este contrato independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A inadimplência por parte da LOCADORA, de qualquer Cláusula deste Contrato será punida na forma do disposto no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil, as partes contratantes ficarão exoneradas de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Para todos os efeitos deste contrato, as partes elegem o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que possa vir a ser, para resolver todas as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem assim justos e contratados firmam o presente, FUNDAÇÃO e LOCADORA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de fevereiro de 1976. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - COULTER ELETRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - TESTEMUNHAS: Maria Salete Lira Teixeira; Custódio Gomes de Oliveira.

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubiteschek, 8º andar, representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, Dr. VELTO MOURÃO CRESPO, brasileiro, casado, médico, e a firma E. FREITAS E CIA. LTDA. doravante designada LOCADORA, sediada nesta Capital, na Av. W/2 Sul, Quadra 510, Loja 52, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes MF sob o nº. 00093773/0001, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. ELISIO DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, comerciário, tendo em vista o que consta do processo nº. 6453/75, têm, entre si, justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA se obriga e se compromete a locar à FUNDAÇÃO, dois (2) sistemas constantes de equipamentos automáticos para análises químicas, compostos de três (3) aparelhos AUTOANALYSER II — THECNICON cada, num total de seis (6) aparelhos, sendo cada conjunto programado para executar doze (12) parâmetros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os conjuntos acima descritos destinam-se à criação de duas centrais de automoção, sendo uma no 1º. H.D.B. (para atender H.D.L.-2, Posto de Saúde do Guará e Hospital de Planaltina) e outra no Hospital Distrital de Taguatinga (para atender Hospital Distrital do Gama, Hospital Distrital de Brazlândia, Posto de Saúde da Ceilândia).

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os parâmetros a que se refere a presente cláusula, compreendem: Albumina, Fosfatase Alcalina, Creatinina, Colesterol, Glicose, Proteina Total, TGO, TGP, Triglicerídios, Ácido Urico e Uréia, Biliburrina Total.

CLÁUSULA SEGUNDA: A LOCADORA se obriga ainda, a fornecer gratuitamente à FUNDAÇÃO, os reagentes necessários à realização dos doze (12) parâmetros, bem como materiais de consumo tais como papel gráfico, tinta e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — É obrigação da LOCADORA a execução gratuita dos seguintes serviços:
A) inspeção geral do equipamento com a verificação minuciosa das partes eletrônicas, elétricas e mecânicas, incluindo testes práticos e com aparelhagem especial de aferição com quatro (4) revisões mensais, sendo uma (1) por semana, durante o período de vigência do contrato;
B) realização dos reparos necessários, com remoção dos eventuais componentes avariados e respectivos trabalhos de reposição e substituição de todas as peças de manutenção, repetindo-se os procedimentos em cada parte: eletrônica, elétrica e mecânica;
C) manter sempre em estoque, material de consumo suficiente para um período de operação de 30 (trinta) dias;
D) realização de cursos de treinamento de 2 (duas) semanas, a um mínimo de 2 (duas) pessoas indicadas pela FUNDAÇÃO, sem que nenhum ônus caiba a esta.
E) montagem e instalação gratuita dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Para a prestação dos serviços a LOCADORA se compromete a atender imediatamente às solicitações da FUNDAÇÃO, no que se refere à Assistência Técnica, orientação sobre equipamento, fornecimento de todo material necessário ao pleno funcionamento do equipamento, acessórios e peças.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os serviços serão prestados pela LOCADORA; através de 4 (quatro) técnicos especializados e credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: — Caso se torne necessário o deslocamento de quaisquer componentes do equipamento até o Departamento Técnico da LOCADORA, a remoção será feita em transporte próprio da mesma, sem que nenhum ônus caiba à FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Em casos de emergência, a LOCADORA deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção, a qualquer hora do dia, a fim de que o equipamento permaneça com total e efetiva cobertura técnica.

CLÁUSULA QUARTA: — A LOCADORA se compromete a entregar e instalar o equipamento objeto do presente contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste. Estabelecendo-se ainda que o resultado dos exames deverá ser impresso em 3 (três) vias com fidelidade absoluta.

CLÁUSULA QUINTA: — Em caso de necessidade de substituição de peças a LOCADORA efetuará a substituição gratuita das mesmas com excessão de peças eletrônicas ou de vidro, em decorrencia de quebra ou mau funcionamento por deficiente instalação hidráulica e elétrica no local ou em caso de manuseio incorreto dos aparelhos.

CLÁUSULA SEXTA: — Pelos serviços ajustados neste contrato, a FUNDAÇÃO pagará à LOCADORA a importância total anual de Cr$ 1.944.000,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), excluidos desse valor os exames adicionais e já incluídos impostos, frete, seguro e outros encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FUNDAÇÃO se obriga a garantir à LOCADORA o mínimo mensal de 24.000 (vinte e quatro mil) exames individuais para o total de aparelhos, no valor de Cr$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) mensais, à partir da entrega do equipamento devidamente instalado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A FUNDAÇÃO pagará ainda à LOCADORA o valor de Cr$ 8,00(oito cruzeiros) por cada exame adicional que ultrapassar o mínmo mensal de 24.000 (vinte e quatro mil) exames devendo tais adicionais serem liquidados sobre faturas em separado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A despesa especificada na Cláusula anterior, correrá por conta da seguinte classificação:
ELEMENTO — 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIRO
ATIVIDADE — FHDF — 2812 — Manutenção das Atividades Médicas e Sanitárias.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da entrega efetiva do material devidamente instalado, a contar após o período de 120 (cento e vinte) dias especificados na Cláusula Quarta, podendo ainda ser prorrogado por igual período, uma única vez reajustado de comum acordo, dependendo de índices inflacionários, taxas de importação, obtenção de matéria prima.

CLÁUSULA NONA: — A inadimplência por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste contrato, será punida na forma do disposto no artigo 56 e seguintes do Decreto 1703, de 31 de maio de 1971.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNDAÇÃO, ou bilateralmente pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A critério da FUNDAÇÃO caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial se:
a) a LOCADORA transferir no todo ou em parte quaisquer obrigações deste contrato a terceiros sem prévia anuência da FUNDAÇÃO.
b) haver reincidência na transgressão deste contrato em qualquer de suas Cláusulas ou alíneas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente FUNDAÇÃO e LOCADORA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, para num só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de fevereiro de 1976. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - Dr. VELTO MOURÃO CRESPO; E. FREITAS E CIA. LTDA. - ELISIO DE SOUZA FREITAS; TESTEMUNHAS: 1. Custódio Gomes de Oliveira; 2. Lindalva Maria Fontoura de Carvalho.

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

qualidade de Secretário de Serviços Públicos conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e do outro lado, o Senhor CREMENIO MEDOLA NETTO, brasileiro, casado, economista, CIC nº 026676068-68, residente e domiciliado à SQS—111 Bl. "K" aptº 402, nesta capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na CLS — 312, ocorrido no dia 27 de novembro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — O senhor CREMENIO MEDOLA NETTO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 2.482,25 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), já acrescida dos juros legais, e a resarcí-la integralmente. PARÁGRAFO UNICO — A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo senhor CREMENIO MEDOLA NETTO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representada por dez (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 248,27 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos) e as nove restantes no valor de Cr$ 248,22 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de março de 1976 e a última no dia 30 de dezembro de 1976. CLÁUSULA SEGUNDA — O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA — Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerm do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa, e cobrádos mediante Execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA — O senhor CREMENIO MEDOLA NETTO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB, autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA — Correrão por conta do senhor CREMENIO MEDOLA NETTO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o Foro de Brasília, do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) CREMENIO MEDOLA NETTO; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 23, fls. 264/65 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 11/02/1976. MARCOS ANTONIO BARBOSA — Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe. VISTO: Em, 16/02/76. EMMANUEL F. MENDES LYRIO—1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. (T.R..nº 092508 no valor de Cr$ 192,00)

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ REGIS, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do CIC Nº 072927401, residente e domiciliado à Quadra 605 Bloco "P" Aptº 206 Cruzeiro Novo, nesta Capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Taguatinga - Plano Piloto, próximo ao Trevo do Guará I, ocorrido no dia 12 de junho de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — O Senhor JOSÉ REGIS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 5.206,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SEIS CRUZEIROS), já acrescida dos juros legais, e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO UNICO — A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor JOSÉ REGIS, em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo cada no valor de Cr$ 260,30 (DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), vencendo a primeira no dia 30 de março de 1976 e a última no dia 30 de outubro de 1977. CLÁUSULA SEGUNDA — O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA — Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA — O Senhor JOSÉ REGIS, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA — Correrão por conta do Senhor JOSÉ REGIS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) JOSÉ REGIS; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) MARIA APARECIDA XAVIER.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 22, fls. 451/52 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 06/02/1976. MARCOS ANTONIO BARBOSA— Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG - Chefe. VISTO. Em, 09/02/76 CARLOS PENNA — 1º Subprocurador-Geral do DF (Substituto). (T.R. nº 092690 no valor de Cr$ 198,00)

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

Considerando as modificações impostas pela Portaria nº 187 de 13 de fevereiro de 1976, publicada no "Distrito Federal" de 17 de fevereiro de 1976, avisamos as firmas registradas nesta Companhia como "compreiteiras", que serão considerados válidos, exclusivamente para os atos de pré-qualificação e abertura de propostas, até 31 de março de 1976, os "REGISTROS DE EMPREITEIROS DA NOVACAP", com vencimentos a partir de 17.02.76.

Posteriormente, se vencedora, a empresa ficará obrigada, sob pena de perda de caução, a apresentar a documentação atualidazada, para assinatura do contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela C.P.L., após a audiência cunsultiva do Serviço Juridico da Companhia.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor-Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº- 001/76 - SSP
AVISO

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública de que trata o Edital nº 001/76—SSP, de 09 de janeiro e 1976, destinada à seleção de candidatos para ocupação de áreas no Terminal Rodoviário de Sobradinho, vem comunicar aos interessados que o resultado da licitação, de acordo com o julgamento da Comissão, é o seguinte:

1. Loja nº 07- Barbearia - ORLANDO DE ASSIS SILVA
2. Box nº 02 - Pastelaria/Caldo de Cana:
1º lugar: GERALDO CHAVES
2º lugar: ROMOLO MAZZOCCANTE
3º lugar: MARIA JOSE DE CASTRO
3. Box nº 04 - Loteria Federal:
1º lugar: FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA
2º lugar: VANDA REZENDE RODRIGUES
4. Box nº 05- Chaveiro/Gravador
ADELSON ALVES BRITO
5. Box nº 06- Souvenir/Tabacaria:
NELSON RABELO JUNIOR

Os interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste, para recurso ao Senhor Secretário de Serviços Públicos contra esse resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital.

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

MAURILIO MAX DE ARAUJO CUNHA

Presidente

PREÇO DESTE EXEMPLAR : Cr$ 2,00